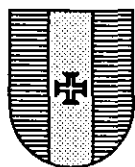


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 141

Segunda - feira, 13 de Dezembro de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1229/93:

Nomeia representante da Região no Conselho de Inspeção das Pescas o Dr. José Alberto Teixeira de Ornelas.

Resolução nº. 1230/93:

Nomeia representante da Região no Conselho Consultivo das Pescas o Dr. José Alberto Teixeira de Ornelas.

Resolução nº. 1231/93:

Adjudica a execução da "Empreitada de Construção do Estaleiro Naval e do Porto de Pesca do Caniçal" ao consórcio constituído entre a "ETERMAR - EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A." e "TERMAGUE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DA MADEIRA, S.A.", pelo montante de 3.480.961.428\$.

Resolução nº. 1232/93:

Determina a não adjudicação do fornecimento de uma "lança de 1ª intervenção para combate à poluição" e autoriza a abertura de um novo concurso público Internacional.

Resolução nº. 1233/93:

Revoga a Resolução nº. 1214/93, de 3 de Dezembro.

Resolução nº. 1234/93:

Atribui um subsídio à empresa "Jornal da Madeira, Lda.", no montante de 15.000.000\$.

Resolução nº. 1235/93:

Adjudica, por ajuste directo, a construção de 30 fogos pré-fabricados ao consórcio FERNANDO J. RAMOS & LDA. e ITAE-EMPRESA CONSTRUTORA MADEIRENSE, pelo montante de 249.045.000\$.

Resolução nº. 1236/93:

Adjudica, por ajuste directo, a construção de 30 fogos pré-fabricados à sociedade denominada SOCONSTROI, pelo montante de 196.121.000\$.

Resolução nº. 1237/93:

Adjudica, por ajuste directo, a construção de 30 fogos pré-fabricados à firma ALBERTO MARTINS DE MESQUITA & FILHOS, LDA., no montante de 249.000.000\$.

Resolução nº. 1238/93:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta

à Região o disposto no Decreto Regulamentar nº. 14/93, de 5 de Maio.

Resolução nº. 1239/93:

Atribui um subsídio ao Lar de Santa Clara, no montante de 107.400\$.

Resolução nº. 1240/93:

Concede um subsídio de deslocação anual para estudantes madeirenses correspondente a 25% de uma passagem aérea.

Resolução nº. 1241/93:

Adjudica a obra de "Canalização e Regularização da Ribeira de Sant a Luzia entre o Deão e os Viveiros desde o perfil 16 ao 26", à empresa José Samuel Pestana França, no montante de 145.752.800\$.

Resolução nº. 1242/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 6.616.620\$50.

Resolução nº. 1243/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 1.026.262\$.

Resolução nº. 1244/93:

Autoriza a abertura de concurso público para a Empreitada de Execução da Estação de Tratamento de Água da Zona Leste da Madeira.

Resolução nº. 1245/93:

Autoriza a abertura de concurso público para a Empreitada de Execução da Estação de Tratamento de Água da Zona Leste da Madeira.

Resolução nº. 1246/93:

Adjudica os trabalhos de "Arborização de duzentos e oitenta e dois mil cento e quarenta metros quadrados da Bacia Hidrográfica da Serra de Dentro, Porto Santo, e vedação numa extensão de dois mil cento e dez metros", à empresa "FLORSANTO, AGRICULTURA E SILVICULTURA, LDA., no montante de 27.928.460\$.

Resolução nº. 1247/93:

Adjudica os trabalhos de "arborização de cem hectares de terreno e vedação numa extensão de dez quilómetros, situado no perímetro florestal do Paúl da Serra", à sociedade que gira sob a firma "PINTO & SARAIVA, LDA.", no montante de 88.410.300\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL.**Resolução nº. 1229/93**

Considerando que o Decreto-Lei nº. 320/93, de 21 de Setembro, instituiu um Conselho de Inspeção das Pescas (CIP), artigo 6º., no âmbito da vigilância e fiscalização das actividades de pesca;

Considerando que nos termos do artigo 6º., número 2, do supracitado Decreto-Lei a Região Autónoma da Madeira tem, por direito próprio, um representante no Conselho de Inspeção das Pescas;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu:

1-Nomear representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho de Inspeção das Pescas a que se refere o artigo 6º. do Decreto-Lei nº. 320/93, de 21 de Setembro, o Director Regional de Pescas, Dr. José Alberto Teixeira de Ornelas, e em substituição nas suas ausências ou impedimentos o Director dos Serviços de Desenvolvimento e Administração das Pescas, Dr. Miguel Jorge Alves França Dória.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1230/93

Considerando que o Decreto-Lei nº. 320/93, de 21 de Setembro, instituiu um Conselho Consultivo das Pescas (CC) - artigo 7º. - órgão consultivo em matéria de política sectorial, nomeadamente de âmbito comunitário, da economia pesqueira, da organização comum dos mercados de produtos da pesca e dos planos de acção e de incentivos ao desenvolvimento do sector das pescas;

Considerando que nos termos do artigo 7º., número 2, do supracitado Decreto-Lei a Região Autónoma da Madeira tem, por direito próprio, um representante no Conselho Consultivo;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu:

1-Nomear representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo das Pescas a que se refere o artigo 7º. do Decreto-Lei nº. 320/93, de 21 de Setembro, o Director Regional de Pescas, Dr. José Alberto Teixeira de Ornelas, e em substituição nas suas ausências ou impedimentos o Director dos Serviços de Desenvolvimento e Administração das Pescas, Dr. Miguel Jorge Alves França Dória.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1231/93

Tendo em conta o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público Internacional para a adjudicação da "Empreitada de Construção do Estaleiro Naval e do Porto de Pesca do Caniçal", cuja abertura foi autorizada pela Resolução nº. 986/93, de 30 de Setembro, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu seguinte:

1-Adjudicar a execução da "Empreitada de Construção do Estaleiro Naval e do Porto de Pesca do Caniçal" ao Consórcio ETERMAR-Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA e

TERMAGUE-Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, SA., pelo valor de 3.480.961.428\$00, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal e no prazo de 18 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

2-Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato para a execução dos correspondentes trabalhos, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa e o Consórcio ETERMAR-Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA e TERMAGUE-Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, SA.

3-A presente despesa tem cabimento na rubrica: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 01.01, Código 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1232/93

Considerando que, após realização de Concurso Público Internacional no âmbito da Comunidade Europeia para o "Fornecimento de uma lancha de 1ª. intervenção para o combate à poluição", cuja abertura foi autorizada pela Resolução nº. 629/93, de 24 de Julho, do Conselho do Governo, foram admitidas as propostas dos concorrentes número dois, Hermano Jorge Pavão de Sousa, número três, CONAFI-Construção Naval de Fibras, SA., e número quatro, Empresa Nacional Bazan de Construcciones Navales Militares, SA.;

Considerando que, de acordo com as conclusões do relatório da Comissão de Análise das propostas admitidas no concurso, foi proposta a não adjudicação a nenhum desses concorrentes, pelas razões que a seguir se indicam:

a) A proposta do concorrente número dois, Hermano Jorge Pavão de Sousa, é imprecisa e não cumpre o Caderno de Encargos em vários pontos, nomeadamente calado, potência de cada máquina, velocidade exigida e localização de estrutura para o gato de reboque;

b) As propostas dos concorrentes número três, CONAFI-Construção Naval de Fibras, SA e número quatro, Empresa Nacional Bazan de Construcciones Navales Militares, SA., apresentam uma estrutura da lancha em desenho, que apenas pode configurar o tipo de embarcação para operar no mar, dentro de áreas portuárias com todas as limitações que estas impõem e apresentam dois sistemas de recolha de hidrocarbonetos derramados, que obrigam a utilização de uma grua para a sua montagem, o que em caso de avaria desta, torna a embarcação totalmente inoperativa com a agravante de que no caso dessa avaria ocorrer após colocação do equipamento na água e na eventualidade do estado do mar piorar, poder provocar nele avarias de difícil recuperação.

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu o seguinte:

1-Não adjudicar o fornecimento da lancha de 1ª. intervenção para combate à poluição a nenhum dos concorrentes, de acordo com os fundamentos constantes das conclusões do relatório da Comissão de Análise e nos termos da alínea b) do nº. 1 do artigo 21º. do Decreto-Lei nº. 24/92, de 25 de Fevereiro.

2-Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Direcção Regional dos Portos, a proceder à abertura de um novo Concurso Público Internacional, no âmbito da Comunidade Europeia, para o fornecimento de uma "Lancha de 1ª. Intervenção para Combate

à Poluição", bem como aprovar o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, que se anexam à presente Resolução e dela fazem parte integrante.

3-O presente encargo será suportado pelo Orçamento Privativo da Direcção Regional dos Portos, através da rubrica 07.01.06-A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1233/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu:

Revogar a Resolução nº. 1214/92, do Conselho do Governo de 3 de Dezembro, que adjudicou a concessão da exploração de uma Lavandaria Mecânica Industrial na Marina do Funchal, à Sociedade Açúcena, Lavandaria da Madeira, Ld^ª., por a adjudicação se considerar sem efeito, ao abrigo do artigo 99º., do Decreto-Lei nº. 235/86, de 18 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1234/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 15.000.000\$00 à empresa Jornal da Madeira, Ld^ª., destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1235/93

Considerando a necessidade urgente de proceder-se ao realojamento das famílias desalojadas devido ao temporal da madrugada de 29 de Outubro de 1993;

Considerando que o recurso a um concurso público se estenderia por um espaço de tempo demasiado prolongado para responder às urgentes necessidades;

Considerando que, de momento não existem habitações disponíveis para realojar estas famílias que perderam as suas habitações;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu, ao abrigo da alínea g) do nº. 1 do artº. 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, adjudicar, através de ajuste directo, a construção de 30 fogos pré-fabricados, sendo 15 T2 e 15 T3, referente à Empreitada nº. 6/93 do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira à empresa Fernando J. Ramos & C^ª., Ld^ª./ITAE-Empresa Construtora Madeirense pelo valor de 249.045.000\$00, acrescido de IVA.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1236/93

Considerando a necessidade urgente de proceder-se ao realojamento das famílias desalojadas devido ao temporal da madrugada de 29 de Outubro de 1993;

Considerando que o recurso a um concurso público se estenderia por um espaço de tempo demasiado prolongado para responder às urgentes necessidades;

Considerando que, de momento não existem habitações disponíveis para realojar estas famílias que perderam as suas habitações;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu, ao abrigo da alínea g) do nº. 1 do artº. 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, adjudicar, através de ajuste directo, a construção de 30 fogos pré-fabricados, sendo 15 T2 e 15 T3, referente à Empreitada nº. 5/93 do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira à empresa Soconstroi, pelo valor de 196.121.000\$00, acrescido do IVA.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1237/93

Considerando a necessidade urgente de proceder-se ao realojamento das famílias desalojadas devido ao temporal da madrugada de 29 de Outubro de 1993;

Considerando que o recurso a um concurso público se estenderia por um espaço de tempo demasiado prolongado para responder às urgentes necessidades;

Considerando que, de momento não existem habitações disponíveis para realojar estas famílias que perderam as suas habitações;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu, ao abrigo da alínea g) do nº. 1 do artº. 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, adjudicar, através de ajuste directo, a construção de 30 fogos pré-fabricados, sendo 15 T2 e 15 T3, referente à Empreitada nº. 4/93 do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira à empresa Alberto Martins de Mesquita & Filhos, Ld^ª., pelo valor de 249.000.000\$00, acrescido de IVA.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1238/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu o seguinte:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional a enviar à Assembleia Legislativa Regional, que adapta à Região o Decreto Regulamentar nº. 14/93, de 5 de Maio, do Ministério da Educação, o qual define o vencimento que é devido aos alunos estagiários do Estágio Pedagógico do Ramo Educacional das Licenciaturas das Faculdades de Ciências e do Estágio das Licenciaturas em Ensino.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1239/93

1-Considerando que o Decreto-Lei nº. 364/79, de 4 de Setembro, no seu artº. 15º., parágrafo 1 - d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;

2-Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do Ensino Particular, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu autorizar a transferência de verba para o seguinte Estabelecimento de Ensino Particular:

-Lar de Santa Clara - 107.400\$00

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1240/93

Considerando o custo acrescido que para um estudante madeirense resulta do facto de frequentar estabelecimentos de Ensino Superior fora da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu o seguinte:

Conceder aos estudantes madeirenses um subsídio de deslocação de quantitativo anual correspondente a 25% do custo de uma passagem aérea Funchal - local de destino - Funchal (tarifa de estudante).

É revogada a Resolução nº. 238/81.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1241/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu:

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes às consultas obrigatórias para a obra de "Canalização e Regularização da Ribeira de Santa Luzia entre o Deão e os Viveiros desde o perfil 16 ao 26", resolve adjudicar a referida obra à Empresa José Samuel Pestana França, pelo valor de 145.752.800\$00, acrescido de IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 200 dias, com dispensa de concurso público e limitado e por ajuste directo com base no artº. 15º., nº. 1, alíneas c) e g) do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M.

Mais resolve autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a celebrar o contrato para execução dos correspondentes trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1242/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional

nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 6.616.620\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 527 (Cales e Chada) e a Cova do Arco - Arco da Calheta", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1243/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.026.262\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamento Marginal da Pedradeira-Caniçal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1244/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu:

Autorizar o Instituto de Gestão da Água, sob proposta do seu Conselho Directivo, a proceder à abertura do Concurso Público para a Empreitada de Execução da Estação de Tratamento de Água do Covão, em Câmara de Lobos, bem como aprovar os termos do respectivo Processo de Concurso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1245/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu:

Autorizar o Instituto de Gestão da Água, sob proposta do seu Conselho Directivo, a proceder à abertura do Concurso Público para a Empreitada de Execução da Estação de Tratamento de Água da Zona Leste da Madeira, para servir os Concelhos de Machico e Santa Cruz, bem como aprovar os termos do respectivo Processo de Concurso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1246/93

Considerando a importância de prosseguir a política de protecção do solo, da água e do património florestal em geral, e dando continuidade a um projecto de longa aspiração, como é o da arborização da Ilha do Porto Santo;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de

Dezembro de 1993, resolveu:

1-Adjudicar, na sequência do resultado do concurso para o efeito realizado, à empresa "Florasanto, Agricultura e Silvicultura, Lda.", pelo preço global de 27.928.460\$00, acrescido do IVA à taxa legal, os trabalhos de "arborização de duzentos e oitenta e dois mil cento e quarenta metros quadrados da Bacia Hidrográfica da Serra de Dentro, Porto Santo, e vedação numa extensão de dois mil cento e dez metros".

2-Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas com os poderes necessários à concretização do respectivo contrato.

Esta despesa tem cabimento de verba no orçamento privativo do PEDAP, na rubrica 07.01.05 (melhoramentos fundiários).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1247/93

Considerando a importância de prosseguir a política de

protecção do solo, da água e do património florestal em geral, que esteve já na base de alguns projectos de arborização em áreas do sector público, nomeadamente no Montado do Barreiro, no Perímetro Florestal do Poiso e na Ilha do Porto Santo;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu:

1-Adjudicar, à empresa "Pinto & Saraiva, Lda.", com sede à Horta do Douro, Cedovim, pelo preço global de 88.410.300\$00, acrescido do IVA à taxa legal, e na sequência do concurso público para o efeito realizado, os trabalhos de "arborização de cem hectares de terreno e vedação numa extensão de dez quilómetros, situado no perímetro florestal do Paúl da Serra".

2-Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas com os poderes necessários à concretização do respectivo contrato.

Esta despesa tem cabimento de verba no orçamento privativo do PEDAP, na rubrica 07.01.05 (melhoramentos fundiários).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 42\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>"</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) ...	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) ...	3 568\$00								
Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"